



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1788/2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A APIS POMMER – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira, com a APIS POMMER – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, para repasse de recursos no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

Art. 2º. Os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)** são destinados para o custeio de assessoria contábil; e a quantia de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** é destinada à aquisição de cera alveolada.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em **uma única parcela**, na ocasião da assinatura do convênio.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas deverá ser feita até o dia 10 de Dezembro de 2015.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária
006001.206060041.038 - Apoio ao cooperativismo e ao associativismo.
33504100000 - Contribuições – Ficha: 084

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Julho de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA